

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias
Av. NS-2, Prédio I, S/N, Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3901-7602
gab.executivo@cge.to.gov.br
www.to.gov.br/cge

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 4/2025/GEARH
SGD 2025/09049/003374

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 /3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2334
Natureza da Despesa:	33.90.39
Ação / PPA / Orçamento:	Capacitação Técnica, Treinamento e Formação Continuada

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. A contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, para custeio da inscrição de 01(um) servidor da Corregedoria-Geral do Estado no **"5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar"**, que ocorrerá na modalidade presencial, nos dias **24 a 26 de março de 2025**, em Foz do Iguaçu/PR, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto

Item	Qtde.	Und.	CÓDIGO SIGA	Descrição
1	1	Serv.	00027515	Participação em seminário, presencial

1.2. O custo total da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para 01 (um) participante, conforme a tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/03/2025 11:04:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 17/03/2025 09:07:27

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58EBCC1A01EECF33 | SGD:2025/09049/003374



HASH: 48870a5522a1370544c071941482251a0b9f58d013266772026d0362080a1197f | Documento digitalizado | https://sgd.to.gov.br/DownloadPublico?hash=48870a5522a1370544c071941482251a0b9f58d013266772026d0362080a1197f



substituído pela Nota de Empenho.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Decreto nº. 6.606, de 28 de março de 2023 e a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A base legal da contratação por inexigibilidade de licitação em razão do Instituto deter notória especialização é alínea f, inciso III e o § 3º do art. 74, combinado com a alínea f), inciso XVIII do art. 6º, todos da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3. A contratação para a participação do servidor da Corregedoria no **5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar** é fundamentada pela necessidade de capacitação especializada, com o objetivo de atualizar e aprimorar as competências do servidor em assuntos diretamente relacionados às suas funções, que envolvem a correta condução de processos administrativos disciplinares (PAD).

2.4. A Corregedoria-Geral do Estado desempenha papel fundamental na supervisão, controle e fiscalização da regularidade dos processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, a participação no seminário, um evento de renome nacional, é essencial para o servidor envolvido em tais processos, pois o capacita a:

- ✓ Atualizar-se sobre as normas e regulamentações em constante evolução relacionadas aos processos administrativos disciplinares.
- ✓ Aperfeiçoar suas habilidades em práticas e procedimentos aplicáveis aos PADs, em especial sobre aspectos jurídicos, operacionais e éticos que envolvem tais processos.





- ✓ Conhecer as últimas jurisprudências e decisões administrativas relevantes, fortalecendo a atuação da Corregedoria-Geral do Estado e garantindo a aplicação correta das legislações vigentes.

2.4. O seminário também ofertará workshops e palestras ministradas por especialistas da área, proporcionando ao servidor a troca de experiências com outros profissionais e ampliando a rede de contatos necessários para o bom desempenho de suas atividades institucionais.

03. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO):

3.1. A inexigibilidade de licitação é justificada com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, pois a participação no **5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar** representa uma solução singular e exclusiva para atender à necessidade da capacitação do servidor. O evento é oferecido por uma instituição especializada, com notória expertise e reconhecimento na área de processo administrativo disciplinar, e atende às necessidades desta especializada.

3.2. Ademais, a escolha por esse evento específico se dá pela sua singularidade, não havendo concorrência de outros seminários que atendam com a mesma profundidade às necessidades do servidor da Corregedoria, tanto em termos de conteúdo quanto na qualidade das palestras e treinamentos oferecidos.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento do Servidor da Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, denominado **"5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar"**, a ser realizado de forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 26 de março de 2025.

4.2. O conteúdo programático do 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo





Disciplinar, aliado à capacidade técnica do profissional que representará a Administração, demonstra a notória especialização da empresa contratada. A proposta atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo a relevância e a qualidade do evento para o aprimoramento do participante, contribuindo para o fortalecimento do processo administrativo disciplinar.

4.3. O objetivo da contratação é garantir a inscrição de 01(um) servidor da Corregedoria-Geral do Estado no **5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar**, a fim de capacitar o servidor nas práticas, normas e jurisprudências atualizadas, aprimorando suas competências para atuar com mais eficiência, segurança jurídica e qualidade nos processos administrativos disciplinares, além de contribuir para a melhoria da gestão e transparência pública.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Notoriedade:

5.2.1 A inexigibilidade de licitação é fundamentada pela notória especialização da empresa, que é realizado por uma empresa especializada, reconhecida pela sua expertise de atuação na área de Administração Pública, conforme se denota na ampla divulgação dos seus trabalhos desenvolvidos e na proposta de preço anexa. Ademais, a empresa é reconhecida nacionalmente pela organização de cursos, seminários, congressos, publicações e cursos, consolidada como referência em capacitações e treinamentos.

5.2. Adequação da Solução:

5.2.1. O seminário oferece conteúdo específico e especializado, alinhado às necessidades da Corregedoria-Geral do Estado e ao perfil do servidor, garantindo que o evento seja adequado para o desenvolvimento das competências necessárias ao cargo.

5.3. Viabilidade Financeira:





5.3.1. O valor da inscrição é compatível com os valores praticados usualmente em eventos desta natureza, levando em conta a programação do evento e os profissionais envolvidos, e será pago conforme as condições estabelecidas pela organização do seminário, assegurando que a contratação seja financeiramente viável para a Administração Pública.

5.4. Benefícios Esperados:

5.4.1. A participação do servidor no seminário resultará em melhor desempenho na execução das atividades da Corregedoria-Geral do Estado, aperfeiçoamento das práticas administrativas disciplinares e maior segurança jurídica nas decisões, além de promover o desenvolvimento contínuo da gestão pública.

06. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1. O evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 24 e 26 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR;

6.1.2. O evento apresenta uma carga horária total de 24 horas distribuídas em 03 dias, onde o servidor participará de palestras, estudos, oficinas e prática;

6.1.3. O evento proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor;

6.1.4. Será contratada 01 (uma) vaga para o evento, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

6.1.5. O valor para custeio com a inscrição encontra-se na proposta financeira anexa posterior a este documento nos autos;

6.1.6. O seminário será conduzido pelos especialistas:

- ✓ **Dr. Anderson Pedra**, Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ). Ex-Chefe da Consultoria





Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.

- ✓ **Dr. Alexandre Del'Santo Falcão**, Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial da SECONT/ES e Coordenador da Câmara Técnica da Lei Anticorrupção do CONACI - Conselho Nacional do Controle Interno. Delegado de Polícia Civil - PCES, com atuação de sete anos no Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e à Corrupção - NUROC. Criador do Laboratório de Tecnologia contra à Lavagem de Dinheiro da SESP/ES - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Pós-graduado em Direito Público e em Governança, Gestão de Riscos e Compliance - GRC pela FDV. Especialização internacional em combate à corrupção pela École Nationale D'Administration de Paris/França. Professor de Pós-graduação em GRC e da Academia de Polícia Civil. Palestrante. Autor de artigos científicos. Capacitação em técnicas de interrogatório pelo FBI e de investigação e combate à lavagem de dinheiro pelo Ministério da Justiça e pela Academia Nacional da Polícia Federal.
- ✓ **Ms. Rodrigo Valgas dos Santos**, Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná - UFPR; Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; 1º Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.
- ✓ **Victor Amorim**, Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É professor titular do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração Pública do





IDP. É advogado e responsável pela área de Direito Administrativo e Regulatório do Serur Advogados. Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações (constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013), responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013, que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Atuando como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020), foi responsável pela realização e acompanhamento de mais de 1.000 certames e por inúmeras iniciativas de aperfeiçoamento de regulamentações, fluxos internos e minutas de editais. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) e autor das obras “Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência” (Editora do Senado Federal), “Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019” (Editora Fórum) e “Manual de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Forense), constantemente citadas em pareceres da advocacia pública e em julgados do Poder Judiciário e de Tribunais de Contas.

- ✓ **Dra. Fernanda Marinela**, Advogada, Professora de Direito Administrativo Instrutora de Curso de Capacitação em diversos Órgãos Públicos Presidente e Membro-fundadora do INJUR – Instituto Cultural para a Difusão do Conhecimento Jurídico Conselheira Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (2019-2021), Membro do Observatório Nacional CNJ-CNMP sobre questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão Social (2020-2021), Conselheira Federal da OAB (2012-2015 e 2019-2021), Coordenadora de





Comunicação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (2019 - 2021) Membro do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça destinado a elaboração de estudos e propostas para o fortalecimento do sistema de precedentes no país (2020) Presidente da OAB Seccional Alagoas Gestão 2016-2018.

- ✓ **Dra. Vlândia Pompeu**, Doutoranda em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP e Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - FDUL. Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB (2015). Mestre em Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo pela Universidade Pablo de Olavide (Espanha - 2015). Pós graduada em Direito Público pela Universidade de Brasília - UNB (2010) Pós graduada em Direito e Processo Tributários pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2005). Professora de Graduação e Pós-Graduação em Direito Administrativo. Colunista do Portal Migalhas (Coluna Direito&Administrativo). Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) Estudou Noções do Direito Europeu na Università di Roma Tor Vergata (Itália - 2012). Procuradora da Fazenda Nacional desde 2006. Ex- Procuradora do Estado do Pará. Ex-Corregedora da Agência Nacional de Aviação Civil. Ex-Corregedora-Geral da Advocacia da União. Ex- Advogada-Geral da União Adjunta. Ex- Assessora Especial do AGU. Ex- Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da ANTAQ. Atuso Corregedora do Ministerio dos Portos e Aeroportos.

6.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

07. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

CASH: 4d37d5897a2e370546c07544f428b1d08f583d013766b772d01577d0c2d0d9c2d281e157f Documentio: clinipica1kissomiveti.com | <https://www.stsmao.co.uk/ovr/br/forbaseenrpt/#vaidar/MS2W-Z75E9-AF199VAGCB92>





7.1. A execução do contrato/empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização do fornecedor, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A entidade organizadora do seminário é amplamente reconhecida e líder no setor de capacitação de servidores públicos. Os critérios de seleção incluem a qualidade do evento, a experiência comprovada do fornecedor, a competência da equipe de instrutores e a relevância do conteúdo programático.

09. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA de acordo com a execução do objeto do contrato/empenho, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem os trâmites do pagamento.

9.2. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.





9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento do objeto do contrato/empenho pelo seu fiscal.

9.5. O responsável pela Ordem Cronológica deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(ais) pertinentes ao consumo para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.6. O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.7. O pagamento devido a CONTRATADA restringe-se ao quantitativo de serviço contratado.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.9. Requisitos para emissão de nota fiscal.

9.9.1. Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.2.1. A data da emissão:

9.9.2.2. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE:

9.9.2.3. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.2.4. O valor a pagar:

9.9.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/empenho, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento da inscrição do servidor conforme o valor acordado na





proposta.

10.2. Encaminhar à CONTRATADA a relação dos servidores que participarão do evento/curso;

10.3. Garantir que o servidor participe integralmente do seminário.

10.4. Fornecer as informações necessárias para a inscrição do servidor no seminário.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Garantir a participação do servidor no seminário, após a inscrição incluindo a disponibilização de materiais didáticos, acesso aos palestrantes e ao conteúdo programático;

11.4. Emitir o certificado de participação ao servidor ao final do seminário:

11.5. Manter durante toda a execução do Contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

11.6. Encaminhar a nota fiscal relativa aos serviços prestados, juntamente com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei 14.133/2021;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias
Av. NS-2, Prédio I, S/N, Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3901-7602
gab.executivo@cge.to.gov.br
www.to.gov.br/cge

contrato/empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. No caso de inexecução injustificada do objeto contratado/empenhado por parte da CONTRATADA a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2334**, Natureza da Despesa **33.90.39** e Fonte de Recursos **1500000000066666**.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato/empenho terá vigência conforme o cronograma do evento, sendo a execução considerada concluída com a emissão do certificado de participação do servidor e a comprovação de sua presença durante o seminário.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão submetidos a análise da Assessoria Jurídica da CGE, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário-Chefe da CGE.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/03/2025 11:04:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 17/03/2025 09:07:27

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58EBCC1A01EECF33 | SGD:2025/09049/003374



HASH: 43870a55912ac157054c071941482251a0b9e58d0132667720720403e2081a11c7f1 Documento digitalizado em: 17/03/2025 11:04:49

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias
Av. NS-2, Prédio I, S/N, Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3901-7602
gab.executivo@cge.to.gov.br
www.to.gov.br/cge

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado/empenhado.

16.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo, ou as fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções cabíveis.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, 17 de março de 2025.**

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

TÂMARA CRISTINA LIRA FERREIRA SANTOS
Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Conferido e aprovado por:

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES
Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/03/2025 11:04:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 17/03/2025 09:07:27

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58EBCC1A01EECF33 | SGD:2025/09049/003374



HASH: 43870a5592a3c1570544c071941482251a0b0e9f58d01326677202d0c761d0c9b03e32081a1197f1Documento: digital (assinatura) https://www.sgd.to.gov.br/fbovbasepublica/validar/WTSCOV-25550-MFEBV61CEB3.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias
Av. NS-2, Prédio I, S/N, Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3901-7602
gab.executivo@cge.to.gov.br
www.to.gov.br/cge

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de inexigibilidade de licitação.*
- III. Cumpra-se na forma da Lei.*

Assinado eletronicamente

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

HASH: 43870a5522ac1570b54ac01c9414822b1a0b0f53d01326b772b2d0576a0c2b0d3e32081a1157f1Documento: digital (assinatura) https://www.sgd.to.gov.br/fbovbaee:public/#/validar/WTSCOV-75550-MFEBV61CE3.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/03/2025 11:04:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 17/03/2025 09:07:27

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58EBCC1A01EECF33 | SGD:2025/09049/003374



